SETEMBRO, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme a seguir descrito:

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	NÍVEL
01	**MARTA MARIA MARQUES PEREIRA**	4081684	SETEMBRO	IV
0 2	**JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA**	4085329	SETEMBRO	IV
03	**RODIMAR ROSA DE JESUS**	4100492	SETEMBRO	IV
04	**KALINA FERREIRA DE CARVALHO**	3504	SETEMBRO	IV
05	**GISLAINE MARIA PORTO COSTA**	3863	SETEMBRO	IV
06	**VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO**	410030-1	SETEMBRO	IV

§ 1º Os servidores mencionados nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§2º Os referidos servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de agosto de 2022.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 29/08/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3568665** e o código CRC **77BCDB28**.

1.27. Portaria Nº 3619/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de agosto de 2022

Portaria Nº 3619/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de agosto de 2022
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 322/2022, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto nº 21.495, de 24 de agosto de 2022, que faculta o uso de máscaras em todo o Estado do Piauí, como medida excepcional voltada para o enfrentamento da COVID-19, com as exceções que especifica (3561972);
CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 3571/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2022 (3565594), nos autos do processo SEI nº 22.0.000086383-5,
RESOLVEM:
Art. 1º ACRESCENTAR o parágrafo único no art. 1º da Portaria Nº 3571/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2022 (3565594), passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º ESTABELECER que fica facultado o uso de máscaras para o ingresso e a permanência nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Piauí, observados os protocolos de higiene preconizados pela OMS.
Parágrafo único. Nas dependências da Superintendência da Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) deste Tribunal de Justiça, permanecerá obrigatório o uso de máscaras.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de agosto de 2022.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 29/08/2022, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 29/08/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3569534** e o código CRC **C91A521F**.

1.28. Portaria Nº 3634/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de agosto de 2022

Portaria Nº 3634/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de agosto de 2022
Dispõe sobre a instalação do Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais da Comarca de Teresina
O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e Abuso de Poder, aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas;
CONSIDERANDO que a Central de Atenção e Amparo às Vítimas e de Justiça Restaurativa no âmbito do Processo Penal e Infracional funciona como canal especializado de atendimento, acolhimento, mediação e orientação às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais;